



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
CONSELHO DO ENSINO E DA PESQUISA



RESOLUÇÃO Nº 10/2005/CONEP

Aprova alterações na Resolução 05/02/CONEP referente ao Currículo do Curso de Bacharelado em Ciência da Computação.

O CONSELHO DO ENSINO E DA PESQUISA da Universidade Federal de Sergipe, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO a proposta de criação da disciplina Seminário, encaminhada pelo Colegiado do Curso de Bacharelado em Ciência da Computação;

CONSIDERANDO que um dos objetivos do Seminário é introduzir o aluno no estudo, interpretação e crítica de trabalhos mais avançados;

CONSIDERANDO o currículo como um processo em construção para melhor adequação às necessidades que contemplem plenamente as competências e habilidades requeridas pela profissão;

CONSIDERANDO o parecer do Relator **Consº Ricardo Queiroz Gurgel** ao analisar o processo nº 11136/04-06;

CONSIDERANDO ainda a decisão unânime deste Conselho em sua Reunião Extraordinária hoje realizada,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar alterações no Currículo Padrão do Curso de Bacharelado em Ciência da Computação de acordo com a presente Resolução.

Art. 2º Ampliar a carga horária do Curso de Bacharelado em Ciência da Computação que passará de 3.570 (três mil quinhentas e setenta) horas para 3.585 (três mil quinhentas e oitenta e cinco) horas, correspondendo a 239 (duzentos e trinta e nove) créditos, dos quais 191 (cento e noventa e um) são obrigatórios e 48 (quarenta e oito) são optativos, e deverão ser integralizados em um mínimo de 04 (quatro) anos e máximo de 08 (oito) anos letivos.

Art. 3º Incluir no oitavo período do Currículo Padrão do Curso de Bacharelado em Ciência da Computação a disciplina Seminário – 103362 - 01 crédito, 15 horas, P.E.L. 0.01.0 e pré-requisito: 168 créditos.

Parágrafo Único: A disciplina Seminário terá a seguinte ementa: “Discussão de temas científicos, pedagógicos, sociais e psicossociais relevantes ao desenvolvimento técnico,

ético e moral dos alunos, e avaliação visando o aperfeiçoamento do Curso de Bacharelado em Ciência da Computação.”

Art. 4º Incluir na Departamentalização do Departamento de Ciência da Computação e Estatística, a disciplina 103362 – Seminário, na matéria de ensino Trabalho de Conclusão de Curso.

Art. 5º Todos os alunos matriculados no Curso de Bacharelado em Ciência da Computação a partir do período letivo 2003.1 deverão cursar a disciplina Seminário.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 28 de março de 2005.



REITOR Prof. Dr. Josué Modesto dos Passos Subrinho
PRESIDENTE